Câmara Municipal de Pompeia

Estado de São Paulo

Rua João da Costa Vieira, 584 - Cx. Postal 46 - CEP 17580-000 - Telefax (14) 3452-1405 - Pompeia - SP

www.camarapompeia.sp.gov.br - e-mail: cmpompeia@camarapompeia.sp.gov.br

INDICAÇÃO N.º 97 **/2016 Proc.** 38.791 **Of.** 170/2016

AUTOR: **Vanderlei Ribeiro dos Santos**

ASSUNTO: Sugere novamente ao Executivo a celebração de Convênio visando a recuperação de dependentes químicos.

Oficie-se.

Pompeia, 07/03/2016.

Presidente

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Pompeia:

INDICO novamente ao Senhor Prefeito Municipal a realização de estudos visando a possibilidade de o Município celebrar convênio com clínicas especializadas no tratamento de dependência química, estabelecidas em nossa região, tendo por finalidade o atendimento de casos em que a vítima das drogas não tem condições de fazer o tratamento devido ao valor pago mensalmente.

Estamos reiterando essa sugestão apresentada através da Indicação nº 138, de 11 de maio de 2015, tendo em vista a relevância que significaria esse auxílio para as famílias que esperam amparo do poder público em momentos em que tanto necessitam.

Essa medida viria somar sensivelmente com as demais ações da Política Municipal de Combate às Drogas.

Sala das Sessões,

7 de março de 2016.

Vanderlei Ribeiro dos Santos

Vereador - PV

Câmara Municipal de Pompeia

Estado de São Paulo

Rua João da Costa Vieira, 584 - Cx. Postal 46 - CEP 17580-000 - Telefax (14) 3452-1405 - Pompeia - SP

www.camarapompeia.sp.gov.br - e-mail: cmpompeia@camarapompeia.sp.gov.br

INDICAÇÃO N.º 138 **/2015** **Proc.** 37.634 **Of.** 361/2015

AUTOR: **Vanderlei Ribeiro dos Santos**

ASSUNTO: Sugere ao Executivo firmar convênio com Clínica de recuperação de dependentes quimicos.

Oficie-se.

Pompeia, 11/05/2015

Presidente

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Pompeia:

INDICO ao Senhor Prefeito Municipal a realização de estudos visando a possibilidade de o Município celebrar convênio com clínica de recuperação para dependentes químicos e álcool, tendo por finalidade o atendimento de munícipes que por falta de recursos financeiros não têm acesso essa importante opção de tratamento.

O tratamento com internação que tem como período de recuperação seis meses ou nove meses dependendo do grau de dependência, tem o custo aproximado de um salário mínimo por mês, tornando-se assim inacessível para muitos.

Esse auxílio viria ao encontro dos anseios da sociedade, pois contribuiria para a recuperação dos dependentes vindo ao encontro às demais ações da Política Municipal de Combate às Drogas.

Sala das Sessões,

11 de maio de 2015.

Vanderlei Ribeiro dos Santos

Vanderlei Ribeiro dos Santos

Vereador – PV